



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**5º TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 10/2024**

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA, REFERENTE À REFORMA NO ANTIGO BLOCO DA LAVANDERIA DO COPEMCAN, PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE. PROCESSO Nº 291/2025.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representado pela Secretária de Estado **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, residente e domiciliada no Condomínio Caminho dos Lagos, Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Aruana, Aracaju-SE, CEP 49037-610, portadora do CPF nº 662.722.625-15, RG 1.189.795 2.via, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma e sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.137/0001-99, com sede na Rua dos Lírios nº 103, Bairro Aeroporto, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu sócio **SÉRGIO SAAD FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, advogado, nascido em 02/03/1980, natural de Aracaju-SE, portador do RG 1.309.654 – SSP/SE, CPF 722.780.135-72, residente e domiciliado na Rua dos Lírios nº 103, Bairro Aeroporto, Aracaju, Estado de Sergipe, consoante III Alteração Contratual da empresa, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no artigo 65, inciso I, “a” e art. 65, §1º Lei nº 8.666/93, conforme justificativa técnica da CEHOP e despacho da PGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **majoração de R\$ 43.941,74 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, correspondendo a 14,15% do valor inicial do contrato, firmado entre as partes.

1.2. Assim, o item 2.1, da Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
CONTRATUAL E DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 354.537,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO CONTRATO

- Valor Original do Contrato – R\$ 310.595,26
- Valor do Aditivo Solicitado – R\$ 43.941,74 (14,15%)
- Valor Final do Contrato + aditivo solicitado – R\$ 354.537,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta a dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0386	44.90.51	1500

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito.

Aracaju/SE, 22 de setembro de 2025


Viviane Cruz Pessoa

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE


Sérgio Saad Ferreira Cardoso
SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA